



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 010/2024

Anula a Resolução n.º 008/2022-CS/FAPEAM no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 004/2013.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.005898/2023-40-FAPEAM, referente a Anulação da Resolução n.º 008/2022-CS/FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 004/2013;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 008/2022, de 11 de outubro de 2022, do Conselho Superior da FAPEAM, que resolveu, conheceu e negou provimento ao Recurso Administrativo interposto pelo pesquisador **Rafael da Silva Menezes**, em face da Decisão n.º 067/2022-CD/FAPEAM, mantendo-se a referida decisão em todos os seus termos;

CONSIDERANDO o Acórdão do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJAM, o qual concedeu a segurança pleiteada pelo interessado no sentido de anular a Decisão n.º 067/2022 do Conselho Diretor e Resolução n.º 008/2022 do Conselho Superior da FAPEAM;

CONSIDERANDO o Despacho da Procuradoria da Dívida Ativa e Cobrança Extrajudicial – PRODACE, o qual informou que não houve inscrição do débito em dívida ativa;

CONSIDERANDO a Decisão n.º 272/2024, de 05 de abril de 2024, do Conselho Diretor da FAPEAM, que decidiu anular a Decisão n.º 067/2022 do Conselho Diretor da FAPEAM; determinou ao Departamento de Operações e Fomento – DEOF/DITEC/FAPEAM a retirada do nome do interessado do Cadastro de Inadimplentes-CADIF desta Fundação e remeteu os autos para deliberação do Conselho Superior da FAPEAM;

CONSIDERANDO a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO N.º 010/2024

RESOLVE:

ANULAR a Resolução n.º 008/2022 do Conselho Superior da FAPEAM, em favor do Senhor **Rafael da Silva Menezes**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas – RH-DOUTORADO – Fluxo Contínuo – Edital n.º 004/2013.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de agosto de 2024.

(documento assinado digitalmente)

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º, II, DO DECRETO N.º 40.691, DE 16 DE MAIO DE 2019, COMBINADO COM A COMPETÊNCIA DA CASA CIVIL, NOS TERMOS DO ARTIGO 16, II, "a", DO MESMO DIPLOMA LEGAL.

Sua Excelência, o Senhor WILSON MIRANDA LIMA, Governador do Estado, considerou autorizado o seguinte deslocamento de Titular de Órgão do Poder Executivo da Administração Direta:

1. Nome, cargo, destino e período: FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO, Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - (Manaus-AM/Brasília-DF/Manaus-AM - 02 e 03 de setembro de 2024).

Órgão de origem: Casa Civil.

Objetivo: Acompanhar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado na solenidade de posse do Senhor Ministro Mauro Luiz Campbell Marques.

Referência Processo n.º 01.01.011101.009805/2024-35-SIGED.

CHEFIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DA CASA CIVIL, em Manaus, 03 de setembro de 2024.

THAYLA GALATE GOMES

Secretária Executiva de Administração da Casa Civil, em exercício

Protocolo 193438

(*) EXTRATO

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N.º 004/2021 - CASA CIVIL

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2024.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada pelo seu titular, o Dr. FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO e a empresa CASA NOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., representada pelo Sr. LEONARDO BORGES FALCONE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: I - Prorrogar, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 004/2021 - CASA CIVIL, por 12 (doze) meses no período de 01/09/2024 a 01/09/2025, cujo objeto é a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e serviços de esgotamento de fossas e sumidouros da Sede do Governo do Estado do Amazonas, conforme Projeto Básico; II - Reajustar, com fundamento no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 no percentual de 3,171520% (três inteiros e cento e setenta e um mil, quinhentos e vinte milionésimos), ao valor global, utilizando-se a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), acumulado no período de setembro/2023 a abril/2024.

VALOR: O valor global do presente aditivo é de R\$ 51.098,83 (cinquenta e um mil, noventa e oito reais e oitenta e três centavos). O valor mensal do presente termo aditivo é R\$ 4.111,40 (quatro mil, cento e onze reais e quarenta centavos) nos períodos de outubro à dezembro de 2024, fevereiro à abril de 2025 e junho à agosto de 2025; valor mensal de R\$ 4.698,74 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), nos períodos de setembro de 2024, janeiro e maio de 2025, conforme projeto básico;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 1.500.1210.0000.0000; Natureza da Despesa: 33903916; tendo sido emitida pela CONTRATANTE a Nota de Empenho n.º 2024NE0000626, datada de 26 de agosto de 2024, no valor de R\$ 4.698,74 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos). No exercício

seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 30 de agosto de 2024.

REBECCA BEATRIZ FIGUEIRA ARRAEZ

Secretária Executiva de Finanças da Casa Civil

(*) Republica, por haver sido publicada com incorreção no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de setembro de 2024.

Protocolo 193633

PORTARIA N.º 075/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina à concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas - GATA, dos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento em comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 28.020, de 29 de outubro de 2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão;

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 5.498, de 15 de junho de 2021, que regulamenta a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas; resolve

ATRIBUIR aos titulares dos cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Portaria, a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas, nos valores fixados para os respectivos níveis, da Tabela constante da Lei nº 3.301, de 08 de outubro de 2008.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 02 de setembro de 2024.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

FABRÍCIO ROGÉRIO CYRINO BARBOSA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

ANEXO ÚNICO

Nome	Cargo/Símbolo	Nível	Validade a contar de
JOÃO VICTOR CARNEIRO FERREIRA	ASSESSOR II AD-2	14	01.09.2024
SARA XAVIER DE OLIVEIRA	ASSESSOR III AD-3	13	

Protocolo 193521

PORTARIA N.º 076/2024-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 78 da Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO o que constano no Processo nº 01.01.011101.009785/2024-00, de 02 de setembro de 2024.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Especial ao servidor abaixo identificado.

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 186/2024. Processo: 01.02.016301.003773/2024-67- FAPEAM. Data de Assinatura: 04/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas - UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Bruno Gomes de Araújo, de CPF n.º ***.***.***-14. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I, Edital n.º 003/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0008. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001352, emitida em 12/08/2024, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 04 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193664

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 185/2024. Processo: 01.02.016301.003765/2024-10 - FAPEAM. Data de Assinatura: 04/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Ana Acácia Pereira Valente, de CPF n.º ***.***.***-34. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I, Edital n.º 003/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001353, emitida em 12/08/2024, no valor R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 04 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193665

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio n.º 188/2024. Processo: 01.02.016301.003789/2024-70- FAPEAM. Data de Assinatura: 04/09/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade Federal do Amazonas - UFAM, de CNPJ n.º 04.378.626/0001-97 e Isabelle Bezerra Cordeiro, de CPF n.º ***.***.***-91. Objeto: concessão de recursos financeiros, oriundos do orçamento da FAPEAM, no âmbito do Programa de Apoio à Popularização da Ciência, Tecnologia e Inovação - POP CT&I, Edital n.º 003/2024. Dotação orçamentária: U.O: 16301. Programa de Trabalho: 19.573.3306.2695.0011. Natureza da Despesa: 33902001. Fonte: 1.500.1000.0000.0000. Nota de Empenho: 2024NE0001351, emitida em 12/08/2024, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Prazo de Vigência: Terá início com a assinatura do Termo de Outorga e término em até 60 (sessenta) dias corridos após o período do evento apoiado.

Manaus, 04 de setembro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193671

CONSELHO SUPERIOR

28.08.2024 - RESOLUÇÃO N.º 011/2024 - APROVAR a Resolução n.º 008/2024-CS/FAPEAM, de 28 de maio de 2024, que homologou *Ad Referendum* o resultado constante no Relatório Final apresentado pela Comissão Eleitoral constituída por meio da Portaria n.º 001/2023-CS/FAPEAM, de 23 de novembro de 2023, para coordenar o pleito de escolha dos membros das Câmaras de Assessoramento Científico da FAPEAM e nomeou pelo período de dois anos, a contar da data de publicação dessa Resolução no Diário Oficial do Estado do Amazonas, os membros das Câmaras de Assessoramento Científico desta Fundação, nos termos previstos nos artigos 11 e 12 da Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: **Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de setembro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193622

CONSELHO SUPERIOR

28.08.2024 - RESOLUÇÃO N.º 010/2024 - ANULAR a Resolução n.º 008/2022 do Conselho Superior da FAPEAM, em favor do Senhor **Rafael da Silva Menezes**, no âmbito do Programa de Apoio à Formação de Recursos Humanos Pós-Graduados do Estado do Amazonas - RH-DOUTORADO - Fluxo Contínuo - Edital n.º 004/2013.

A Resolução completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM, localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: **Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Deliberação também divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FAPEAM, em Manaus, 03 de setembro de 2024.

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 193624

CONSELHO SUPERIOR**RESOLUÇÃO N.º 009/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEDECTI E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.004231.2024-01-FAPEAM, referente à Prestação de Contas de 2023 - Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Gestão ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023; **CONSIDERANDO** o Relatório de Auditoria n.º 093/2023 - SCGCI/AM, de 18 de março de 2024, da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno - CGE, que tratou-se da auditoria realizada na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referente ao exercício de 2023, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 028/2023-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução n.º 04/2022-TCE/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 093/2024, de 18 de março de 2024, da Subcontroladoria-Geral de Controle Interno - CGE, que concluiu pela **regularidade** da Prestação de Contas - UG - 16301, referente ao exercício de 2023 da FAPEAM, conforme Relatório de Auditoria n.º 093/2023-SCGCI/AM; **CONSIDERANDO** o Parecer n.º 02/2024, de 27 de março de 2024, da Unidade de Controle Interno - UCI/FAPEAM, que concluiu pela **regularidade** da Prestação de Contas do exercício de 2023 da FAPEAM; **CONSIDERANDO** o Relatório Circunstanciado das Atividades Econômicas e Financeiras da FAPEAM - Exercício 2023, de 21 de março de 2024, encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM; **CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 006/2024, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Decisão n.º 001/2024, de 26 de março de 2024, do Conselho Fiscal da FAPEAM, que examinou e aprovou os Demonstrativos Financeiros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 e submissão da matéria na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da FAPEAM e recomendou que os apontamentos contidos no Relatório de Auditoria n.º 093/2024-SGCI/AM, emitido pela Subcontroladoria Geral de Controle Interno (SCGCI/AM) sejam acatados e que o respectivo Plano de Providências seja implementado; **CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE: APROVAR, na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 006/2024 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, os **Balanços Orçamentário, Patrimonial, Financeiro e de Gestão** e os respectivos documentos legais e fiscais desta